



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CMADS
AO PROJETO DE LEI Nº 5089, DE 2013**

O art. 2º da proposição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 47 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III-A:

“Art. 47.

.....

III-A – lançamento em rodovias, ruas, praças, parques,
outras áreas protegidas e demais logradouros públicos;

.....(NR)”

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente